CONTRATO Nº. 102/2026
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000001568/2026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **- 56.196.706 VANESCA CORREIA ALVES DE SOUZA – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ N° 12.449.634/0001-05, com sede na R PROJETADA, S/N – SAO JOAO – Guaribas-PI, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO: 56.196.706 VANESCA CORREIA ALVES DE SOUZA - ME, CNPJ: 56.196.706/0001-25, R JOAO CORREIA DA SILVA, SN, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000, neste ato representada pela senhora VANESCA CORREIA ALVES DE SOUZA, Brasileira, portadora do CPF N° 031.777.723-80, residente e domiciliada na R JOAO CORREIA DA SILVA, SN, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2026, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COQUETÉIS E LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 47.457,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).**

Relação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cachorro-quente (pão, salsicha e molho de carne moída)	Unidade	500	R$ 15,41	R$ 7.705,00
2	Torta salgada recheada (frango com catupiry ou queijo e presunto)	Unidade	100	R$ 65,72	R$ 6.572,00
3	Salgadinhos variados (coxinha, pastelzinho, risole e rabo de tatu)	Cento	100	R$ 161,85	R$ 16.185,00
4	Bolo de goma	Unidade	50	R$ 31,33	R$ 1.566,50
5	Bolo de trigo simples	Unidade	50	R$ 37,03	R$ 1.851,50
6	Bolo confeitado	Unidade	50	R$ 159,89	R$ 7.994,50
7	Suco natural sabores variados	Unidade	50	R$ 36,51	R$ 1.825,50
8	Mini pizza sabores variados	Unidade	50	R$ 35,47	R$ 1.773,50
9	Pão com patê de frango	Unidade	50	R$ 39,67	R$ 1.983,50
				VALOR TOTAL	**R$ 47.457,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL/ENTREGA DOS ITENS:

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que qualquer extensão ou renovação do mesmo requererá consentimento por escrito de ambas as partes contratantes.

Prazo de Entrega: O fornecimento dos itens objeto deste contrato será realizado de forma imediata e conforme a demanda, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, respeitando-se o quantitativo e as especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá entregar os produtos prontos para consumo no local, data e horário previamente indicados pela Administração, em perfeitas condições de qualidade, higiene e apresentação, não sendo admitido atraso ou entrega parcial injustificada.

Considerando a natureza do objeto, o prazo máximo para entrega após a solicitação da Administração será de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos em que a própria Secretaria estipule prazo inferior, compatível com a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a entrega dos itens, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 01 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OSELIA CORREIA DA SILVA

Prefeitura Municipal de
GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

Domingos Pereira Dias
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

Vanesca Correia Alves de Souza
56.196.706 VANESCA CORREIA ALVES DE SOUZA - ME
VANESCA CORREIA ALVES DE SOUZA

Testemunha Patrícia Alves Coelho
CPF: 028 944 553-13

Testemunha Ana Kaia Alves da Rocha
CPF: 613.979.143-00

Id:15190CE0226419ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
Pregão Eletrônico nº 013/2026
CONTRATO Nº 031/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO PROFISSIONAL; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA), DESTINADOS AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ ICMS/ FUNDEB/ FMAS/ QSE / OUTROS, RECURSO PROPRIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Aos 03 (Três) dias do mês de junho do ano de Dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Capitão de Campos**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.879/0001-85, estabelecida na Rua Praça Acelino Rezende, nº 150, Bairro Centro, Capitão de Campos, Estado do Piauí, neste ato representado pela Sr.ª Prefeita Municipal **Maria Eroneide dos Santos Gomes** e, de outro lado, a empresa **N L DE CARVALHO (ALTERNATIVA PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS – ME), CNPJ nº 44.403.753/0001-13, representada por seu titular Nelcides Lopes de Carvalho, CPF Nº 342.521.423-34, com endereço na Rua Acelino Resende, 101, CENTRO, Capitão de Campos – PI, CEP: 64.270-000 com valor total de: R$ 743.300,00 (Setecentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais).**

Capitão de Campos-PI, 03 de junho de 2026.

Thallisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPL Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:13B5C767C4DA19EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, fica autorizada a empresa, **N L DE CARVALHO (ALTERNATIVA PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS – ME), CNPJ nº 44.403.753/0001-13,** vencedora do certame licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, nas condições e exigências constantes no Edital e pelos preços ofertados através da Proposta de preços, cujo preço ensejou a adjudicação do objeto da licitação, a entregar os serviços, conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, através de suas secretarias de acordo com a necessidade, e conforme ao seguinte Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO PROFISSIONAL; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA), DESTINADOS AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI. no valor global de R$ 743.300,00 (Setecentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais). Os termos da venda são os explicitados, acordados e convenciados no Processo Licitatório declinado no introito desta ordem.

Capitão de Campos– PI, 03 de junho de 2026.

Maria Eroneide dos Santos Gomes
Prefeita Municipal

Recebi a presente autorização em 03/ 06/ 2026

N L DE CARVALHO
(ALTERNATIVA PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS – ME)
CNPJ nº 44.403.753/0001-13.
(Carimbo e Assinatura do Representante da Licitante Vencedora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:167C52587FEE19EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Excelentíssima Senhora **Prefeita Municipal de Capitão de Campos,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026,** para o fim de declarar vencedor, N L DE CARVALHO (ALTERNATIVA PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS – ME), CNPJ nº 44.403.753/0001-13, representada por seu titular Nelcides Lopes de Carvalho, CPF Nº 342.521.423-34, com endereço na Rua Acelino Resende, 101, CENTRO, Capitão de Campos – PI, CEP: 64.270-000 com valor total de: R$ 743.300,00 (Setecentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais), objeto da licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO PROFISSIONAL; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA), DESTINADOS AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI.

(a) **N L DE CARVALHO (ALTERNATIVA PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS – ME), CNPJ nº 44.403.753/0001-13, representada por seu titular Nelcides Lopes de Carvalho, CPF Nº 342.521.423-34, com endereço na Rua Acelino Resende, 101, CENTRO, Capitão de Campos – PI, CEP: 64.270-000 com valor total de: R$ 743.300,00 (Setecentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos Reais)**

(b) **E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.**

Autorizo a compra dos Serviços.
Cumpra-se e Arquive-se.

Capitão de Campos – PI, 03 de junho de 2026.

Maria Eroneide dos Santos Gomes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:05D510B41D7618A3

Prefeitura Municipal de GUARIBAS
Construindo uma nova História

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001568/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI, **através do** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Contratado:** 56.196.706 VANESCA CORREIA ALVES DE SOUZA - ME CNPJ: 56.196.706/0001-25, R JOAO CORREIA DA SILVA, SN, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 01 de junho de 2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COQUETÉIS E LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI. **Valor Global:** R$ 47.457,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). **Período Execução/Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante e pela 56.196.706 VANESCA CORREIA ALVES DE SOUZA - ME – Proprietário: VANESCA CORREIA ALVES DE SOUZA. **Fonte de Recurso:**

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO